

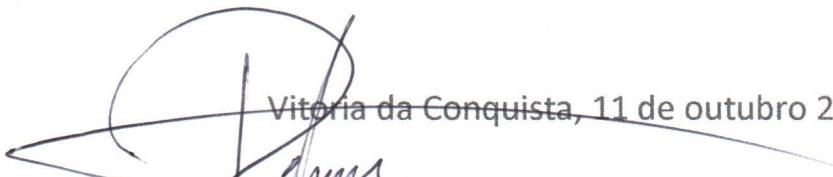
Onde a Vida se Renova a cada Amanhecer

CT Luz do Amanhecer em Cristo - Loteamento Chácara Guarani, S/N , Lagoa das Flores , Vitória da Conquista - Ba. Tel. (77)98801-7698 - CNPJ: 12.147.489/0001-08

OFICIO 080/2019

À CÂMARA DE VEREADORES,

A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, fundada em abril de 2010, sediada no Loteamento Chácara Guarani, no bairro Lagoa das flores em Vitoria da Conquista vem, por meio deste, solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma Associação Filantrópica sem fins lucrativos e dedicada ao tratamento das pessoas com a doença causada pelo uso de substâncias psicoativas, no qual acompanha documentação em anexo.

Vitoria da Conquista, 11 de outubro 2019.

**COMUNIDADE TERAPÊUTICA
LUZ DO AMANHECER EM CRISTO
CNPJ: 12.147.489/0001-08
Pr. João Claudio Freitas Rodrigues
DIRETOR**

ATESTADO

Atesto que a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO**, esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12(doze) meses, prestando serviços à comunidade no que se refere aos tratamento da doença causada pelo uso de substâncias psicoativas, com observância do seu Estatuto.

Vitória da Conquista, 11 de outubro 2019.

Igreja Batista Nova Sião
Rua 10 de Novembro, 257 - Centro
Fone: (77) 2101-2666
Vitória da Conquista - BA

ATESTADO

Atesto que a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO**, esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12(doze) meses, prestando serviços à comunidade no que se refere aos tratamento da doença causada pelo uso de substâncias psicoativas, com observância do seu Estatuto.

Vitória da Conquista, 11 de outubro 2019.

13.284.443/0001-01

CREAME - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

KM 24 - ANEL VIÁRIO - LOT. CHÁCARA CANDEIAS

QUADRA B - LOTE 6 - CEP 45000-000

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



ATESTADO

Atesto que a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO**, esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12(doze) meses, prestando serviços à comunidade no que se refere aos tratamento da doença causada pelo uso de substâncias psicoativas, com observância do seu Estatuto.

Vitória da Conquista, 11 de outubro 2019.


10.531.447/0001-40
IGREJA BATISTA NACIONAL CANDEIAS
Av. Pericles Gusmão Nº 1.017 - Candeias
CEP: 45.045-490
Vitória da Conquista - Bahia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.147.489/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2010
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOT CHACARAS DO GUARANY	NÚMERO 119-B	COMPLEMENTO QUADRA F
CEP 45.007-665	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DAS FLORES	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO miltoncerqueira@cerqueiras.com.br	TELEFONE (77) 3421-1504 / (77) 9999-7786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017 às 20:17:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE
TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO – CNPJ N°**

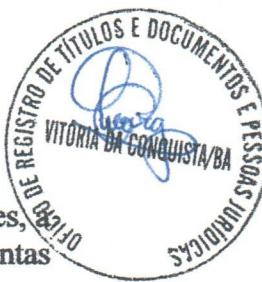
12.147.489/0001-08



Aos 30 dias do mês de abril do ano 2019, as 19 horas, reuniram-se, em assembleia geral os associados da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO**, no endereço: Loteamento Chácaras do guarani -119 B, quadra F, bairro Lagoa das Flores, no município da Vitória da Conquista – BA, cep: 45007665, atendendo ao edital de convocação para realização de assembleia geral de 20 de abril de 2019, em primeira convocação ás 17:00 horas com a totalidade dos membros da comunidade e ás 17:30 horas, em segunda convocação com mínimo de 1/5 dos associados, para tratar da ordem do dia. A assembleia foi instalada em primeira convocação e foi presidida pelo Sr. **JOÃO CLÁUDIO FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado, pastor, residente na rua 8 de maio, nº 314, bairro Alto Marrom, na cidade de Vitoria da Conquista -BA, portador do RG: 020 261 121-71 SSP/BA e CPF: 280.140.736 – 49, secretariou os trabalhos **JÉSSICA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, médica, residente na rua 8 de Maio, nº 314, bairro Alto Marrom – Vitoria da Conquista-BA, portadora do RG: 14722013-02 SSP/BA e CPF: 050.515.035-27. O presidente da assembleia abriu os trabalhos e disse aos presentes que iria ler o edital da convocação dessa assembleia, após a leitura, foi convocado em votação o item 1 do edital que trata da apreciação das contas da diretoria posto em votação, foram as mesmas aprovadas em unanimidade. Passou- se então ao item 2 do edital, que trata da eleição da diretoria e do conselho fiscal, para o período de 30 de abril de 2019 a 30 de abril de 2024. Aberto pelo presidente o tempo para discussão do tema, foi proposto que se apresentassem os postulantes aos cargos e suas respectivas chapas, foi dado então um intervalo na Assembleia de 30 (trinta) minutos para este fim. Após o tempo de 30 (trinta) minutos foi reaberta, houve o consenso entre os participantes da assembleia para apresentação de uma única chapa para compor a diretoria e o conselho fiscal por unanimidade da assembleia foram eleitos para um período de 05 (cinco) anos, isto é, 30 de abril de 2019 a 30 de abril de 2024. Para compor a diretoria e o conselho fiscal, os integrantes da chapa única, com a seguinte composição: **DIRETOR GERAL – JOÃO CLÁUDIO FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado, pastor, residente a rua 8 de Maio nº 314, Bairro Alto Marom – Vitoria da Conquista – BA, portador do RG: 02026121-71 SSP/BA e CPF: 280.140.736-49; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - JÉSSICA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, médica, residente a rua 8 de Maio, nº 314, bairro Alto Marom – Vitoria da conquista – BA, portadora do RG: 14722013-02 SSP/BA e CPF: 050.515.035-27; **DIRETOR FINANCEIRO – MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, maior, casada, pastora, residente a rua 8 de Maio, nº 314, bairro Alto Maron – Vitoria da Conquista-BA, portador RG: 05153568-83 SSP/BA e CPF: 654.781.425-49; **PRIMEIRO SECRETARIO – JOSÉ CARLOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, residente no loteamento Chácara dos Guaranis, nº 119B, quadra F, Lagoa das flores – Vitoria da Conquista – BA, aposentado, portador do RG: 01025322-06 SSP/BA e CPF: 141.405.195-68; **SEGUNDO SECRETARIO – WEBER DYNHANE BOENO**, brasileiro, solteiro, estudante, residente no loteamento Chácara dos Guaranis – nº 119B - Lagoa das Flores, Vitoria da Conquista – BA, portador do RG: 6345935 e CPF: 011.154.931 - 08; **PRIMEIRO TESOUREIRO – HANNA CLÁUDIA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, estudante, residente na rua 8 de Maio, nº 314, bairro Alto Marom – Vitoria da Conquista – BA, portador da RG: 14714424-89 SSP/BA e CPF: 050.515.025-55; **SEGUNDO**



TESSOUREIRO – VERA LÚCIA LIMA DIAS SILVA, brasileira, maior, casada, professora, residente na travessa São José, nº 119 – bairro Cruzeiro – Vitoria da Conquista – BA, portador do RG: 03147825-59 SSP/BA e CPF: 252.809.025-00 para o **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos: **PRESIDENTE – HELOIZA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, maior, solteira, estudante, residente na Avenida Antônio Nascimento, nº 302 – Bairro Cruzeiro – Vitoria da Conquista – BA, portador do RG: 111.605.4078 e CPF: 024.107.585-84; **VICE – PRESIDENTE – MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, maior, casada, do lar, residente na rua A, nº 12 – bairro Panorama – Vitoria da Conquista – BA, portadora do RG: 08.309.047-94 e CPF: 816.375.945-34, **SECRETÁRIO – GILBERTO DE ANDRADE SANTIAGO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na Av. Centenário, nº 395 – Centro – Vitoria da Conquista – BA, portador do RG: 1.396.015-62 e CPF: 218.991.855-34, **PRIMEIRO SUPLENTE – ALEX NEVES LACERDA**, brasileiro, maior, viúvo, residente no loteamento Chácara dos Guaranis, nº 119B, quadra F, Bairro Lagoa das Flores, Cep: 4500665 – Vitoria da Conquista – BA, portador do RG: 08777587-51 e CPF: 938.790.326-53; e o **ADVOGADO** representante da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, **KINDVALL BIÃO SANTOS, OAB/BA: 31.639**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0359108288 SSP/BA, e CPF: 674 815 405 – 78, com endereço comercial à Rua Laudionor Brasil, 299, Bairro São Vicente, CEP: 45010-240, na cidade de Vitoria da Conquista – BA. Prosseguindo, todos foram declarados empossados nos seus cargos. A assembleia determinou que constasse desta ata todo o conteúdo do estatuto atual da comunidade, após suas alterações: **ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO – Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO FILANTRÓPICA, SEDE SEM FINS.** Artigo 1º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO constituída em 02/04/2010, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado com sede no loteamento Chácara dos Guaranis, nº 119-B, quadra F, bairro Lagoa das Flores – Vitoria da Conquista – cep: 45007665 e com o endereço para a correspondência rua 8 de Maio, nº 314, bairro Alto Marom – Vitoria da conquista, Cep: 45007665. Artigo 2º - A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo tem por finalidade a assistência social, a promoção de saúde com o trabalho de recuperação e orientação universal de pessoas adictas em psicotrópicos e demais entorpecentes, de atenção as pessoas com transtornos no decorrer de uso ou abuso de substancias psicoativas, inclusive o álcool, de forma gratuita a promover curso educativos profissionalizantes na (Lei 9790/99). Parágrafo único – A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, não distribuirá entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquido, dividindo bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, aos auferidos mediante o exercício de suas atividades, sem exceção, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social; (Lei 9.790/99). Artigo 3º - no desenvolvimento de suas atividades a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, servirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero e religião. Parágrafo único: para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio de execução por meio de projetos, programas ou plano de ação, da doação de recursos físicos humano e financeiro ou prestação de serviço, intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, que atuam em áreas afins. Artigo 4º - a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, terá um regimento interno, de competência originária da diretoria, apresentando e



qual disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão por estas disposições estatutárias. **Parágrafo único:** Para melhor atender os familiares, especialmente para auxiliar na reintegração dos internos recuperados, a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, envidará todos os esforços no sentido de adquirir ou alugar um imóvel para a criação de um centro de apoio, onde possa promover palestra, divulgação dos trabalhos e interatividades. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.** **Artigo 6º** - a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo é constituída por números ilimitado de associados, pessoas naturais ou jurídicas distribuídos nas seguintes categorias: A - Fundador: aquele que se encontra atuante em alcançar os seus objetivos desde a sua criação, com os nomes constando da ata de fundação da organização. B – Ativos: correspondente aos que são admitidos em assembleia geral. C – Contribuinte: são os que se dispõe a contribuir regularmente para a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo. D – Voluntario: aquele que colabora ativamente para que Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo alcance seus objetivos sociais. E – Honorário: aquele que tiver colaborado em maneira especial para o desenvolvimento da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, mediante a aprovação da Assembleia geral. **Artigo 7º** - são dos direitos dos associados, fundadores ou ativo desde que quites com suas obrigações sociais estatutárias: I - votar e ser votado para os cargos eletivos. II – Tomar parte da assembleia geral. III - propor admissão em novos associados. **Artigo 8º** - São deveres dos associados: I – cumprir disposições estatutárias e regimentais. II – Acatar as decisões da diretoria. **Artigo 9º** - Os associados não respondem por terceiros, nem mesmo subsidiariamente pelos cargos da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, salvo decisão judicial. **Artigo 10º** - Dar-se-á o desligamento do quadro associativo: I – por demissão, nos casos de solicitação do associado; mudança de endereço que impossibilite o desempenho das atividades que se propôs. II – automaticamente, por morte; III – Por exclusão motivada por justa causa, mediante decisão da Diretoria, no caso de o associado praticar ato que contrarie os interesses e objetivos ou finalidades da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, ou as boas normas de conduta social, bem como manifestar-se publicamente visando macular a sua imagem, em especial nos casos: a) por mau comportamento nas dependências da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo ou durante o exercício de suas atividades; b) por extração ou dano de qualquer bem da associação, sem a devida reparação; c) por agir de forma a comprometer o bom nome da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo; d) quando no desempenho de suas atividades, praticar qualquer irregularidade de natureza grave ou que configure crime. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.** **Artigo 11º** - A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, será administrada por: I – a Assembleia Geral. II – Diretoria. – III – Conselho fiscal. **Parágrafo único:** a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo não remunerará sobre qualquer forma direta ou indireta, os associados nos cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, cuja as atuações são totalmente gratuitas, de forma voluntariada. **Artigo 12º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, se constituirá de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações sociais e estatutárias. **Artigo 13º** - compete a Assembleia Geral: I – Eleger e distribuir a diretoria e conselho fiscal. II – Decidir sobre reforma no estatuto na forma do artigo 35º. III – e decidir sobre a extensão da organização dos termos do artigo 34º. IV – decidir sobre a conveniência de firmar convênios parcerias, contratos, alienar,



transferir, permutar bens materiais. V – Aprovar o regimento interno. VI – Emitir ordens normativas parte o funcionamento interno da organização. VII – A Assembleia Geral será presidida pelo diretor geral, secretariadas pelo secretário da associação, que lavrará a ata dos trabalhos do livro próprio, podendo também a ata ser digitada em todo seu conteúdo, impresso em impressora, depois colhida assinatura dos presentes ao ato, ser arquivada em pasta para este fim ou colocada as folhas no livro de atas da associação para os devidos fins. **Artigo 14º** - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano para: I – aprovar proposta de programação anual da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, submetida pela diretoria. II – Apreciar o relatório anual da diretoria. III – Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal. **Artigo 15º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I- pela diretoria. II- Pelo conselho fiscal. III- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as suas obrigações sociais e estatutárias. **Artigo 16º** - A convocação da assembleia geral será feita por meio do edital fixado na sede da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo e/ou publicada na imprensa local ou por circulares e por outros convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. **Parágrafo único:** qualquer assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos associados e em segunda convocação, com 1/5 dos associados. **Artigo 17º** - A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, adotará a práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participações nos processos decisórios. **Artigo 18º** - a diretoria é constituída por um diretor geral, por um diretor administrativo, por um diretor financeiro, por um primeiro secretário, por um segundo secretário, por um primeiro tesoureiro, por um segundo tesoureiro, organizados conforme dispuser esse estatuto de regimento interno. **Parágrafo primeiro** – o mandato será de 60 (sessenta) meses, com a possível reeleição consecutiva. **Parágrafo segundo** – os cargos de diretoria, conselho fiscal e dos voluntários da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, não poderão ser preenchidas por pessoas portadores de vícios ou costumes que contrariam os costumes da organização. **Artigo 19º** - Compete a diretoria: I – elaborar e submeter a assembleia geral a proposta de programação anual da organização. II – Executar programação anual de atividade da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, III – elaborar e apresentar a assembleia geral relatório anual. IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades em interesse comum. V - Realizar contratação ou demissão de funcionários. **Parágrafo Primeiro** – Compete ao diretor geral assinar escritura, hipotecar, vender, comprar, assinar contratos e documentos referentes à Comunidade Terapêutica luz do Amanhecer em Cristo em órgão municipal, estadual e federal, bancos públicos e privados, bem como representar a organização filantrópica ante ao poder legislativo, executivo e judiciário. **Parágrafo segundo** – Na ausência de qualquer membro da assembleia, do diretor administrativo, do diretor financeiro, primeiro e segundo secretário e primeiro e segundo tesoureiro, compete ao Diretor Geral substituí-los e assinar contratos e documentos referentes à Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo. **Artigo 20º** - a diretoria se reunirá no mínimo uma vez no mês. **Artigo 21º** - compete ao diretor geral: I – representar e organizar judicial e extra-judicialmente. II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno. III – presidir a assembleia geral. IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria com direito ao voto de desempate nas deliberações. V – Assinar conjuntamente com o diretor administrativo e o diretor financeiro as atas das assembleias das reuniões da diretoria, procurações e cartas de proposição. VI – Assinar conjuntamente com diretor financeiro,



título de crédito, ordens de pagamento, financiamentos. **Artigo 22º** - Compete ao Diretor Administrativo: I - Substituir o diretor geral em suas faltas e impedimentos. II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término. III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral. IV - Assinar em conjunto com o Diretor Geral e o Diretor Financeiro, títulos de crédito, ordens de pagamentos e financiamentos. **Artigo 23º** - Compete ao Diretor Financeiro: I - Substituir o Diretor Geral na impossibilidade do Diretor Administrativo. II - Assumir o mandato, em caso de vacância, na impossibilidade de o Diretor Administrativo fazê-lo, até o término do seu mandato. III - Cuidar das finanças da associação, zelando pela melhor utilização de todo e qualquer numerário disponível. IV - Assinar em conjunto com o Diretor Geral e o Diretor Administrativo, títulos de créditos, ordem de pagamento e financiamentos. V - Promover e responder pelos balanços, relatórios de desempenhos financeiros e contábeis, juntamente com o Primeiro Tesoureiro e com o contador voluntário ou contratado pela associação. **Artigo 24º** - Compete ao Primeiro Secretário: I - Secretariar as reuniões da diretoria e a da Assembleia Geral e redigir as atas. II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade. **Artigo 25º** - Compete ao Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos. II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. **Artigo 26º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo. II - Pagar as contas autorizadas conjuntamente pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. III - Apresentar relatório de despesas e receitas, sempre que forem solicitadas. IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. V - Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e repassar ao contador, todos os documentos cabíveis. VI - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito. **Artigo 27º** - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Artigo 28º** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e um suplente, eleito pela Assembleia Geral, sendo um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e ainda um Primeiro Suplente. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria. § 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro, o mandato será assumido na ordem, pelo Primeiro Suplente. Assumindo a vaga até o término do mandato. **Artigo 29º** - Compete o conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo. II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade. III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo. IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. V - Convocar extraordinariamente Assembleia Geral. § Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada período fiscal e extraordinariamente sempre que necessário. **CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS.** **Artigo 30º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, poderão ser obtidos por: I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamentos de projetos na sua área de atuação. II - Contratos e acordos firmados



com empresas e agências nacionais e internacionais. III – Doações, legados e heranças. IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração. V – Contribuições dos associados. VI – Contribuições da sociedade em geral: pessoas físicas e jurídicas. VII – Recebimento de Direitos Autorais, etc. **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO** – Artigo 31º - O patrimônio da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, máquinas pesadas, ações, de títulos da dívida pública, semoventes, abstratos ou não. **Parágrafo Único:** Os associados não participarão do patrimônio da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, que não responderá, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por eles. Artigo 32º - No caso de dissolução da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo (extinção da pessoa jurídica), o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Artigo 33º - A prestação de contas da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo observará, no mínimo: I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. II – A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento. IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feito conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Artigo 34º - A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão da maioria absoluta, ou seja, de 50% dos associados, mais um, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Artigo 35º - O presente Estatuto poderá ser reformatado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos associados mais um, em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente. Artigo 36º - Os casos omissos serão tratados pelo regimento interno, resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral. Nada a mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia encerrou os trabalhos, e eu, JÉSSICA FREITAS RODRIGUES, que servi de Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo também, a assinatura dos demais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº <u>4626</u> Livro <u>1-88</u>
Nº de ordem <u>9617</u> Livro <u>A-50</u>
Averbação nº <u>3-4660/2010</u>
Vitória da Conquista/BA <u>20/08/2019</u>

Geane Lacerda Vargas
Escrevente Autorizada

MM

**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E DO ESTATUTO DA COMUNIDADE
TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO DE 30 DE
ABRIL DE 2019**



JOÃO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES
CPF: 280 140 736 - 49
PRESIDENTE DA
MESA

JÉSSICA FREITAS RODRIGUES
CPF: 050 515 035 - 27
SECRETÁRIA

MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES
CPF: 654 781 425 - 49

JOSÉ CARLOS SANTOS
CPF: 141 405 195 - 68

WEBER DYNHANE BOENO
CPF: 011.154.931 - 08

HANNA CLÁUDIA FREITAS RODRIGUES
CPF: 050 515 025 - 55



Ticket: 92236



VII. Conquista-BA, 14/08/2019, valor do ato: R\$ 5,00
MÍDIA: MOCHA PAES - TABELIONATO SUBSTITUTO
SEI (01): 1233.ACAB9064-7, 1230.ACAB9062-0, 1231.ACAB9064-4



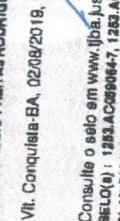
Ticket: 90634



VII. Conquista-BA, 02/08/2019, valor do ato: R\$ 15,00
MÍDIA: MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES
SEI (01): 1233.ACAB9064-7, 1230.ACAB9062-0, 1231.ACAB9064-4
ALAN DAS DE ARAUJO - AUXILIAR DE CARTÓRIO



Ticket: 90634



VII. Conquista-BA em 02/08/2019, valor do ato: R\$ 15,00
MÍDIA: HANNA CLÁUDIA FREITAS RODRIGUES
SEI (01): 1233.ACAB9064-7, 1230.ACAB9062-0, 1231.ACAB9064-4
ALAN DAS DE ARAUJO - AUXILIAR DE CARTÓRIO

Vera Lúcia Lima Dias Silva

VERA LÚCIA LIMA DIAS SILVA
CPF: 252.809.025-00

Heiloza Oliveira Santos

HELOIZA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 024.107.585-84

Maria Aparecida da Conceição

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
CPF: 816.375.945-34

GILBERTO DE ANDRADE SANTIAGO

CPF: 218.991.855-34

Alex Neves Lacerda

ALEX NEVES LACERDA
CPF: 938.790.326-53

Vitória da Conquista – BA, 30 de Abril de 2019.

KINDVALL BIÃO SANTOS
KINDVALL BIÃO SANTOS
OAB/BA: 31.639



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITORIA DA CONQUISTA - BA

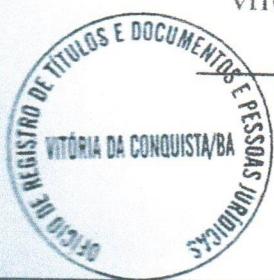
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.005057

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **19/08/2019** sob o número **004-626**, no Livro de Protocolo nº 1 folha 126, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **002617, AV-3-4650/2010** no Livro A nº 90 folha 194/202, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 20 de Agosto de 2019



Geane Lacerda Vargas - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB011882-1
DQZRZ3V1ZJ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Geane Lacerda Vargas
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 168,82 Tx. Fiscalização: R\$ 119,89 FECOM: R\$ 46,14 Def. Pública: R\$ 4,46 PGE: R\$ 6,71 FMMMPBA: R\$ 3,50 Total Daje: R\$ 349,52 Tipo: Padrão

Valor Total

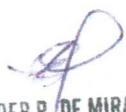
R\$ 349,52

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praca Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 41 B CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

ATESTADO

Atesto que a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO**, esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12(doze) meses, com observância do seu Estatuto e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer título.

Vitória da Conquista, 18 de setembro 2019.


DPC ELVANDER R. DE MIRANDA
DELEGADO DE POLÍCIA
CADASTRO - 20.409.641-1

ELVANDER RODRIGUES DE MIRANDA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Policia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOAO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES

Número do Rg: 02026121

Nome do Pai: LUIZ DE FREITAS LIMA

Nome da Mãe: HERMINIA RODRIGUES FREITAS

Data de Nascimento: 31/01/1956

Naturalidade: ITAPORANGA PB

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 19 de setembro de 119 às 12:54 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

0C058953-8CDC-4032-9D87-F9FF43E2B1E5

Obs: Este certificado tem validade até a data **18/12/2019**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Policia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES

Número do Rg: 05153568

Nome do Pai: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Nome da Mãe: ADENIR TEIXEIRA RODRIGUES

Data de Nascimento: 03/03/1968

Naturalidade: CARINHANHA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 19 de setembro de 119 às 1:18 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

2F7226FD-3E11-479E-A2D8-5F6B15858558

Obs: Este certificado tem validade até a data **18/12/2019**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Policia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JESSICA FREITAS RODRIGUES

Número do Rg: 14722013

Nome do Pai: JOAO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES

Nome da Mãe: MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES

Data de Nascimento: 21/12/1990

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **quarta-feira, 11 de setembro de 2019** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **BB93C655-30F3-4CA7-B4B3-2090B8452300**

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/12/2019**